

Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítico Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750 R. 204

Visite nossa página na internet : <http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CONTRATO Nº 274/2021

**PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE PARA ESCOLAS QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS E A EMPRESA
NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS
AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA.**

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **89.971.782/0001-10**, com sede na Rua Francisco Richter, 601, Centro, na cidade de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF nº 116.263.720-04, RG nº 3018233051 SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa **NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **37.247.494/0001-13**, com sede estabelecida na Rua Sd. Exp. Walter Felten, n. 525 - Sala B - Bairro Figueira – no Município de Santa Rosa/RS, CEP: 98792-754, Telefone: (54) 9 9904-1904 e (55) 9 8129-1569, E-mail: northwest@northwestatacadista.com.br e northwestatacadista@hotmail.com, doravante designada **EMPRESA**, neste ato, representada pelo Sr. Alex Diel Anschau, inscrito no CPF nº 061.625.266-82 e RG nº 10417175 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Sd. Exp. Walter Felten, n. 525 - Sala B - Bairro Figueira – no Município de Santa Rosa/RS, CEP: 98792-754, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação nº 87/2021**, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e Conselho Tutelar do Município de Entre-Ijuís, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Vlr Unit	Vlr Total
01	01	Unid	Roçadeira Lateral, motor 2 tempos, disco de videa; mínimo 42 cilindradas, tanque combustível mínimo 1 litro, combustível Gasolina e óleo, com os seguintes acessórios (cinto 03 pontas, óculos de segurança, cabeçote de corte trim cut com fio 32-2, misturador de combustível e kit ferramentas) e garantia mínima 06 meses, Marca Vulcan, Modelo VR430S	908,16	908,16



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítico Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750 R. 204

Visite nossa página na internet : <http://www.entreijuis.rs.gov.br>

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 meses**, com início na data de 30/08/2021 e encerramento em 30/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 908,16 (Novecentos e oito reais e dezesseis centavos)**.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO, para o exercício de 2021, nos elementos de despesa de n.º 44.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

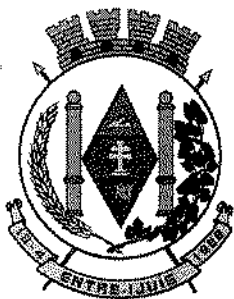
4. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO

6.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas, neste contrato, e, na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções nelas



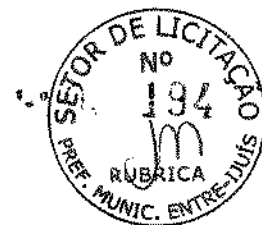
Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítico Guarani

E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750 R. 204

Visite nossa página na internet : <http://www.entreijuis.rs.gov.br>



previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos servidores Carina Corrêa da Costa, CPF: **824.294.990-53**, e Maurício Klein Gonçalves, CPF: **027.357.430-20**, ambos designados pelo MUNICÍPIO, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações do MUNICÍPIO e da EMPRESA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítico Guarani

E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750 R. 204

Visite nossa página na internet : <http://www.entreijuis.rs.gov.br>

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A EMPRESA reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12. Indenizações e multas.

12.1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.2. É vedado à EMPRESA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do MUNICÍPIO, salvo nos casos previstos em lei.

12.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. A EMPRESA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

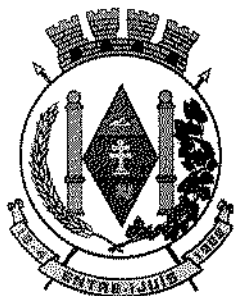
12.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítico Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750 R. 204
Visite nossa página na internet : <http://www.entreijuis.rs.gov.br>



15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (03) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Entre-Ijuís/RS, 30 de Agosto de 2021.

JOSE PAULO
MENECHINE:1162637
2004

Assinado de forma digital por JOSE
PAULO MENECHINE:11626372004
Data: 2021.09.02 09:21:45 -03'00'

Município de Entre-Ijuís
CNPJ: 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghine
MUNICÍPIO

TESTEMUNHA
NOME: Maurício Klein Gonçalves
RG:

**NORTHWEST COMERCIO
DE FERRAGENS
IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS**
37247494000113

Assinado digitalmente por NORTHWEST COMERCIO DE
FERRAGENS IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS
Data: 2021.09.02 09:21:45 -03'00'

**NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS,
IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS**
LTDA
CNPJ: 37.247.494/0001-13
Alex Diel Anschau
Empresa

**GILVANI
EICHELBARGER DOS
SANTOS:**
02418911080

Assinado digitalmente por GILVANI EICHELBARGER DOS
SANTOS
Data: 2021.09.02 09:21:45 -03'00'

TESTEMUNHA
NOME:
RG: